## ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA





## **Edital**

## DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

JÚLIA MARIA GONÇALVES LOPES DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Constância, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Santa Margarida da Coutada, foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1- ALDEIA - Edifício da Junta de Freguesia

Secção de voto n.º 2- PORTELA - Edifício onde funcionou o Jardim de Infância

Secção de voto n.º 3- MALPIQUE - Edifício - Sede da União Jazz Malpiquense

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca<sup>1</sup> com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Constância, 20 de Dezembro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

PR-3

O texto legal em vigor refere Tribunal da Comarca. Deve considerar-se localmente o que resultar da nova matriz territorial das circunscrições judiciais, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.